

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0027/2025/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.000032/2025.71**, Parecer Técnico N.º **PAR-62/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

NOME: RORAIMA ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO 69KV ENTRE A SUBESTAÇÃO NOVO PARAÍSO, CARACARAÍ E A SUBESTAÇÃO RORAINÓPOLIS EM RORAINÓPOLIS, RORAIMA.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 12/05/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 12/05/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **12/05/2025 às 12:57**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/05/2025 às 12:57**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=af377> informando o seguinte código verificador: **af377**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

DOCUMENTOS ANEXOS

COORDENADAS DO TRECHO

INICIAL: 01°13' 12,49" N e 60° 22' 50,49" W

FINAL: 00° 57' 12,46" N e 60° 25' 8,54" W

Os Constantes do Processo Nº:
18201.000032/2025.71

Parecer Técnico Nº:
PAR-62/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.720,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - RR20250156540



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **12/05/2025 às 12:57**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/05/2025 às 12:57**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=af377> informando o seguinte código verificador: **af377**